



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

### PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

Os vereadores abaixo assinados vêm, com força no artigo 81 do Regimento Interno, propor a seguinte emenda modificativa ao projeto acima especificado, alterando-se o §1º da proposta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

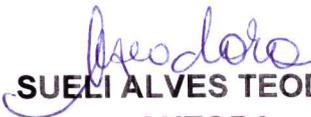
**§1º. O Prefeito Municipal, por decreto, poderá determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais para comemorar o dia do servidor público municipal, por falecimento de pessoa de destaque no Município, Estado ou Nação, para acompanhar decretos de mesma natureza baixados pelo Chefe do Executivo Estadual ou, ainda, em outros casos, observados os critérios de necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.**

#### JUSTIFICATIVA À EMENDA

A proposta deixou à cargo do juízo discricionário do Prefeito Municipal as datas em que se poderia baixar decretos de ponto facultativo. A redação original já continha três hipóteses (dia do servidor, falecimento de pessoa notória e para acompanhar decretos estaduais). O que está proposto é que as duas redações (a original e a pretendida pelo autor) sejam conjugadas.

Assim, tanto serão mantidas as datas já existentes quanto será concedido ao Prefeito Municipal, por juízo de conveniência e oportunidade, decretar outros pontos facultativos ao longo do ano.

Baixo Guandu/ES, em 14 de fevereiro de 2023.

  
**SUELI ALVES TEODORO**  
AUTORA

  
**ALDERINO GONÇALVES**  
AUTOR